

Direito Comercial III
Exame Escrito
12 de Janeiro de 2016

Duração: 120 minutos

1. Explique no que consiste a *going public* e quais as vantagens e desvantagens que poderão estar associadas a uma operação desse género. (3,5 valores)
 - *Definição de cotação da empresa em bolsa, definição de mercado de valores mobiliários regulamentado e explicação sucinta do procedimento de entrada em bolsa;*
 - *Diferenças entre sociedade cotada e sociedade aberta e entre mercado primário e mercado secundário;*
 - *Vantagens da going public e suas eventuais desvantagens.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 2º, 2.2.
2. Explique no que consistem os empréstimos obrigacionistas clássicos, de que tipo de financiamento se trata e quais as suas vantagens. (3,5 valores)
 - *Definição de emissão de obrigações e entidades que as podem emitir, assim como explicação sucinta do respectivo procedimento;*
 - *Vantagens para as empresas que emitem obrigações e para os seus investidores;*
 - *Definição de obrigações clássicas face a outros tipos de obrigações e caracterização do financiamento através de capitais alheios face aos instrumentos híbridos de financiamento (por exemplo, obrigações convertíveis) e face aos capitais próprios.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 3º, 3 e 4º, 1 e 4.1.
3. Indique e explique que tipo de mecanismos poderá um credor exigir de forma a salvaguardar a solvabilidade do seu crédito face a eventuais problemas de agência na empresa financiada. (3,5 valores)
 - *Diferenças entre financiamento através de capitais próprios e financiamento através de capitais alheios;*
 - *Desalinhamento de interesses entre insiders e outsiders;*
 - *Outsiders clássicos vs outsiders “modernos” no que concerne às possibilidades de influência que o credor adquire sobre a sociedade (“a dívida como instrumento de governo”);*
 - *Teoria da agência aplicada aos covenants e os vários tipos de covenants;*
 - *Estatuto e deveres que passam a aplicar-se ao credor da sociedade comercial que exigiu um covenant. Aplicabilidade dos deveres de lealdade próprios dos sócios?*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 1º, 4.2 e 4.4 e 3º, 2.5.
4. No âmbito das relações financeiras e patrimoniais nos grupos de sociedades, em especial no que concerne às garantias intragrupo, comente criticamente a seguinte afirmação: “não

há qualquer interesse da dominada na subsistência e prosperidade da dominante que possa justificar semelhante garantia”. (3,5 valores)

- *Conceito de grupo de sociedades e distinção entre grupos de direito e grupos de facto;*
- *Conceito de internalização do mercado de capitais pelo grupo de sociedades;*
- *Função, do ponto de vista externo, das garantias intragrupo;*
- *Relevância do princípio da especialidade;*
- *Conceito de unidade económica representada pelo grupo;*
- *Limites gerais do direito das sociedades e limites específicos do direito dos grupos: princípio da conservação do capital social, critério contabilístico e distribuições “ocultas”; concretização do princípio da lealdade neste tipo de garantias. Diferenças, neste contexto, entre garantias upstream e downstream e entre grupos de direito e grupos de facto e a importância da integração económica para o apuramento da validade deste tipo de garantias.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 8º, 1, 5.1 e 5.3.

5. No que consistem os derivados de crédito? (3 valores)

- *Diferença entre titularização de créditos tradicional e titularização de créditos sintética;*
- *Conceito de derivados e suas funções;*
- *Conceito de derivado de crédito e de transferência do risco de crédito;*
- *Fenómeno do empty crediting.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 5º, 2, 4 e 5.2.

6. Existe uma obrigação de distribuição de lucros aos sócios? Justifique. (3 valores)

- *Problemática do fim lucrativo da sociedade. Posições na doutrina.*
- *Análise interpretativa dos artigos 217º e 294º do Código das Sociedades Comerciais. Posições na doutrina e jurisprudência.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 7º, 1.4.

Boa sorte!